



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3092, DE 29 DE MAIO DE 2008.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores municipais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o executivo municipal autorizado a reajustar em 3,09% (três inteiros e nove décimos por cento) os salários e subsídios vigentes desde 1º de maio de 2007, como revisão geral de remuneração, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, e art. 39, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004.

**Art. 2º** O anexo V, "A", da Lei Municipal nº 2.633, de 6 de junho de 2003, face o disposto no art. 1º, passa a constar com os seguintes valores:

**ANEXO V (A)**  
**TABELA DE VENCIMENTOS BASE MENSAL**  
**MAIO/2008**

<b>NÍVEIS</b>	<b>BASE EM R\$</b>
I	392,52
II	405,81
III	429,96
IV	466,20
V	501,22
VI	549,53
VII	597,84
VIII	599,35
IX	644,64
X	717,41
XI	743,20
XII	752,44
XIII	788,67
XIV	799,36
XV	859,93
XVI	1231,92
XVII	1326,12
XVIII	1398,59
XIX	1518,16
XXVIII	2898,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O anexo V, "B" da Lei Municipal nº 2.633/2003, face o disposto no art. 1º, passa a constar com os seguintes valores:

**ANEXO V (B)**  
**TABELA DE VENCIMENTOS BASE**  
**HORISTAS**  
**MAIO/2008**

NÍVEIS	BASE EM R\$/h
XX	4,79
XXI	5,16
XXII	6,00
XXIII	6,16
XXIV	6,99
XXV	7,17
XXVI	8,07
XXVII	10,83

Art. 4º O vencimento que, após a revisão anual, resultou em base mensal inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 415,00, será remunerado pelo mínimo nacional, por força do que prescreve o parágrafo único do art. 38 da Lei 2.712/2004.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2008.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2008

**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

Edição de *30/05/08*

*Terminis*

*11/10*